

**MILANO COMÉRCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS S.A.**

CNPJ/ME nº 11.950.487/0001-90

NIRE 35.300.488.041

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DOS TITULARES DE DEBÊNTURES DA 1ª (PRIMEIRA) SÉRIE E DOS DEBENTURISTAS DA 2ª (SEGUNDA) SÉRIE DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, EM 2 (DUAS) SÉRIES, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DA MILANO COMÉRCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS S.A., REALIZADA EM 19 DE OUTUBRO DE 2020**

**1. DATA, HORA E LOCAL:** Aos 19 (dezenove) dias de outubro de 2020, às 17:00 horas, na sede da **Milano Comércio Varejista de Alimentos S.A.** ("Emissora"), localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Oscar Freire, nº 136, Cerqueira César, CEP 01426-000.

**2. CONVOCAÇÃO:** Dispensada a convocação por edital, nos termos dos artigos 71, §2º e 124 § 4º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), bem como da Cláusula 8.4. do "*Instrumento Particular de Escritura da Primeira Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória Adicional, em 2 (Duas) Séries, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da Milano Comércio Varejista de Alimentos S.A.*", conforme aditado ("Escritura"), tendo em vista a presença dos titulares de 100% (cem por cento) das debêntures em circulação da 1ª (primeira) e 2ª (segunda) séries da 1ª (primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia fidejussória adicional, em 2 (duas) séries, para distribuição pública com esforços restritos de distribuição, da Emissora ("Debenturistas", "Debêntures" e "Emissão", respectivamente).

**3. PRESENÇA:** Presentes **(i)** representantes dos Debenturistas titulares de 100% (cem por cento) das Debêntures; **(ii)** representante da **SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira, com estabelecimento na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 466, bloco B, sala 1401, Itaim Bibi, CEP 04.534-002, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 15.227.994/0004-01, na qualidade de agente fiduciário das Debêntures ("Agente Fiduciário"); **(iii)** representantes da Emissora; e **(iv)** o Sr. Edoardo Giacomo Tonolli, italiano, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade de Estrangeiros RNE nº V712707-F DPF/MF, inscrito no CPF/ME sob o nº 234.093.948-85, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Oscar Freire, nº 136, Cerqueira César, na qualidade de fiador das Debêntures ("Fiador").

**4. MESA:** Presidente: Larissa Monteiro Araújo; Secretária: Daniela Filgueira.

**5. ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre: **(i)** conforme proposta da Companhia, a postergação, em 20 (vinte) dias, da data de pagamento de amortização do Valor Nominal Unitário ("Amortização") e da Remuneração das Debêntures (conforme definido na Escritura) devidos em 20 de outubro de 2020;

e **(ii)** a autorização para o Agente Fiduciário e a Emissora praticarem todo e qualquer ato necessário para a efetivação e implementação das matérias constantes desta Ordem do Dia aprovadas nesta data.

**6. DELIBERAÇÕES:** Os Debenturistas aprovaram, por unanimidade e sem quaisquer ressalvas, as seguintes matérias:

- (i)** a postergação, em 20 (vinte) dias, da data de pagamento da Amortização e da Remuneração das Debêntures, os quais, de acordo com as Cláusulas 4.4.3.1, 4.6.1 e 4.6.2 da Escritura, seriam devidos em 20 de outubro de 2020, de forma que tais pagamentos sejam integralmente realizados em 9 de novembro de 2020. ("Alteração de Pagamentos"). A Alteração de Pagamentos ora aprovada resultará na obrigação da Emissora de pagar os seguintes eventos, em 9 de novembro de 2020, **(a)** para as Debêntures da Primeira Série (conforme definido na Escritura), o percentual de Amortização equivalente a 10,2081% do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série e Remuneração calculada desde a Data de Pagamento da Remuneração (conforme definido na Escritura) imediatamente anterior, até a data do seu efetivo pagamento, não sendo alterados os demais percentuais de Amortização; e **(b)** para as Debêntures da Segunda Série (conforme definido na Escritura), o valor equivalente a 11,6650% do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série e Remuneração calculada desde a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior até a data do seu efetivo pagamento, não sendo alterados os demais percentuais de Amortização. Não incidirão encargos moratórios em razão da não realização dos pagamentos ordinários em 20 de outubro de 2020.

O não pagamento integral dos valores devidos nos termos das alíneas (a) e (b) acima caracterizará, para todos os fins da Escritura, um inadimplemento de obrigação pecuniária da Emissora.

- (ii)** a autorização para o Agente Fiduciário e a Emissora praticarem todo e qualquer ato necessário para a efetivação e implementação da Alteração de Pagamentos aprovada nesta data, incluindo, conforme necessário, à celebração de todos e quaisquer instrumentos e aditamentos requeridos pelas entidades competentes e necessários; à comunicação à entidade administradora do mercado organizado de valores mobiliários no qual as Debêntures estão registradas para custódia eletrônica e negociação e à disponibilização e apresentação desta ata para cumprimento da legislação e regulamentação aplicável, em forma sumária, com a omissão das qualificações e assinaturas dos Debenturistas.

As deliberações aprovadas nesta data não impactarão quaisquer outros direitos e obrigações das partes dos documentos relacionados à Escritura e demais documentos celebrados no âmbito da Emissão.

O Fiador declara-se ciente e de acordo com as alterações aprovadas nesta data, sendo esse reconhecimento e a confirmação da continuidade da Fiança (conforme definido na Escritura) outorgada no âmbito das Debêntures condição essencial para a aprovação, pelos Debenturistas, das matérias objeto de deliberação nesta data.

**7. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar e como ninguém mais desejou fazer uso da palavra, a assembleia foi encerrada com a lavratura desta ata que, após lida e aprovada, foi por todos assinada.

Confere com a original lavrada em livro próprio.

São Paulo, 19 de outubro de 2020.



---

**Larissa Monteiro Araújo**  
Presidente



---

**Daniela Filgueira**  
Secretária